Enc: Oficio nº 386.2018 - 1ª CD - Resultado

Presidencia

ter 13/11/2018 13:09

Para: Fluminense Football Club <presidencia@fluminense.com.br>; FLUMINENSE MARCELO PENHA (marcelo.penha@fluminense.com.br) <marcelo.penha@fluminense.com.br>;

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>;

2 anexos (279 KB)

image002.png; oledata.mso;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: terça-feira, 13 de novembro de 2018 12:58
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Oficio nº 386.2018 - 1ª CD - Resultado

De: Thomaz Carvalho
Enviado: terça-feira, 13 de novembro de 2018 12:30
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: Oficio nº 386.2018 - 1ª CD - Resultado

STJD
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: FLUMINENSE FC
RIO, 13/11/2018

OFÍCIO 386/2018/SEC – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 12 de novembro do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 181/2018 - Jogo: Fluminense FC (RJ) X CA Mineiro (MG) - categoria profissional, realizado em 21 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciado:** Matheus Alessandro dos Santos Pereira, atleta do Fluminense FC, incurso nos Arts. 254 e 258 ambos do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. RAFAEL FEITOSA**

RESULTADO: "Por maioria de votos, advertir Matheus Alessandro dos Santos Pereira, atleta do Fluminense FC, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254, ambos do CBJD, contra o voto do Auditor, Dr. Douglas Blaichman, que o suspendia por 01 partida; absolvê-lo quanto a imputação ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor, Dr. Douglas Blaichman, que o suspendia por 01 partida."

Funcionou na defesa do Fluminense FC o Dr. Lucas Maleval, que juntou prova de vídeo.

A procuradoria requereu lavratura de acordão.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

Thomaz Carvalho
STJD
thomaz.carvalho@cbf.com.br
+55 (21) 2532-8709
www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.
CBF
BRASIL

Expediente
13/11/18
Ofício: 386/2018 = 1ª CD